ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1829/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A EMPENHAR E PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar e pagar despesas de exercícios de 1995 e 1996, decorrentes de acordo judicial homologado pelo Juiz de Direito da Comarca de Butiá, processo 10.455/248.

Art. 2º - Para o pagamento das despesas decorrentes da presente lei será aberto crédito especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de fevereiro de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE –SE E PUBLIQUE-SE
Em 21 de fevereiro de 2003.

JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA
Vice-Prefeito
Secretário Municipal de Administração Interino